



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 2355, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.**  
(Autoria do Poder Executivo)

Abre Crédito Especial por Arrecadação a Maior, no Valor de R\$ 10.000,00.

Prefeito Municipal de Barão , CLAUDIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial a Maior, no orçamento do exercício do ano de 2019, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE:	03 - ENSINO FUNDAMENTAL
	12.361.0042.2502 - TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL
	3.3.3.9.0.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 5.000,00
	RECURSO - 31 (FUNDEB)
	12.365..0041.2506 - TRANSPORTE ESCOLAR ED. INFANTIL – PRÉ ESCOLA
	3.3.3.9.0.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 5.000,00
	RECURSO - 31 (FUNDEB)

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior a arrecadação a maior no orçamento de 2019.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

CLAUDIO FERRARI  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO


JUSTIFICATIVA  
AO  
PROJETO DE LEI Nº Nº 2355, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Justificamos para os devidos fins, que a criação desta rubrica orçamentária tem por finalidade o pagamento do transporte escolar, considerando que não havia previsão orçamentária para tal despesa, no orçamento de 2019.

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 2355, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

  
CLAUDIO FERRARI  
Prefeito Municipal